Prefeitura Municipal de Rio Novo
Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro
CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG
Fone: (32) 3274-1228

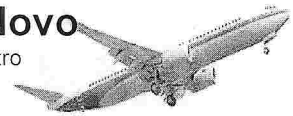

CIDADE SEDE DO AEROPORTO
INTERNACIONAL ITAMAR FRANCO

LEI Nº 1.151/2014

"Reajuste em 5,91% o subsídio dos Agentes Políticos do Município, mencionados no art. 1º da Lei 1.104 de 14/09/2012."

A Câmara Municipal de Rio Novo aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido um reajuste de 5,91% (cinco vírgula noventa e um por cento) sobre os subsídios dos Agentes Políticos do Município de Rio Novo, mencionados no art. 1º da Lei 1.104 de 14/09/2012, calculados sobre remuneração paga em agosto do corrente ano de 2014, para pagamento nos próximos 12 meses seguintes, ou seja, de setembro/2014 a agosto de 2015.

§ 1º - O reajuste fixado atende o disposto no art. 3º da Lei Municipal acima mencionada que fundamenta-se no Índice Apurado na Variação do IPCA acumulada em doze meses, segundo o IBGE.

§ 2º - Os Agentes Políticos a que se refere a presente Lei, conforme especificado no artigo 1º da Lei 1.104/2012 são: Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários ou Coordenadores Municipais e Vereadores Municipais em exercício.

Art. 2º - As despesas de execução desta lei são fixadas nas Dotaçõs Orçamentárias do exercício de 2014 relativamente aos meses de setembro a dezembro e nas Dotações Orçamentárias do exercício de 2015 a partir de 1º de janeiro de 2015.

Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 14 de setembro de 2014 e com vigência determinada até dezembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Rio Novo, 27 de novembro de 2014

Maria Virgínia do Nascimento Ferraz
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
PUBLICADO
EM 27/11/2014
Por Afixação
RIO NOVO - MG